



CÂMARA MUNICIPAL DO
CONDADO
Fórum legislativo municipal

CASA JOÃO PEREIRA DE ANDRADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO /PE E O
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA TITO MORAES
ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO PELO
CONTRATO Nº 001/CMC/2025, CELEBRADO ENTRE
AS PARTES EM 03/01/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.490.422/0001-09, Entidade de direito Público, com sede localizada na Av. 15 de Novembro, nº 668, Centro Condado - PE, CEP: 55940-000, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Presidente, Sra. Maria de Fátima da Silva, e da outra parte o escritório de advocacia TITO MORAES ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob n.º 23.550.131/0001-48, com sede na Av. República do Líbano, 251, Edif. Riomar Trade Center, Bloco c Torre 3, Sala 308, Pina, Recife – PE - CEP: 51.110-160, neste ato representado pelo Sr. Tito Lívio de Moraes Araújo Pinto, devidamente qualificado nos autos do presente processo, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”. da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE E CONTRATADO celebraram o Contrato Nº 001/CMC/2025, cujo objeto é de sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica com ênfase no contencioso judicial e quanto a exames de questões administrativas de maior complexidade, para atender às necessidades da Câmara Municipal do Condado - PE, de acordo com as normas e condições previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA-PRIMEIRA:

O **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolveu prorrogar, por mais 12 (DOZE) meses, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula-segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA-SEGUNDA:

Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado o prazo do contrato de que cuida a cláusula-primeira, resolveu prorrogar, por mais 12 (DOZE) meses, de **02 JANEIRO de 2026 a 02 de JANEIRO de 2027** a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula-primeira.

CLÁUSULA-TERCEIRA - DO OBJETO



CASA JOÃO PEREIRA DE ANDRADE

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO Com base na variação do IPCA no período acima citado, o valor do reajuste será de 4,26% sobre o valor original do contrato. Sendo o novo valor contratual de R\$ 11.435,79, ao valor do contrato firmado entre as partes, em 03 de janeiro de 2025, proveniente do **processo de INEXIGIBILIDADE nº 001/2025 – Processo Licitatório nº 001/2025**, e posterior termo aditivo, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO

1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 4,26%% (Quatro vírgula vinte e seis por cento);

1.1 – Acrescenta-se também em razão das especificidades dos serviços prestados em função da tramitação e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da prestação de contas da Câmara Municipal, solicitamos que, além dos serviços de assessoria jurídica ordinária previamente previstos no instrumento contratual, deverá ser incluído nova cláusula prevendo a prestação desse serviço específico com pagamento extraordinário pela prestação adicional de trabalho relacionado a esses temas.

1.2 O pagamento adicional deverá ser realizado mediante a apresentação de uma nota fiscal extraordinária no valor correspondente ao da remuneração mensal estipulada neste contrato, e ocorrerá exclusivamente quando da efetiva execução dos serviços extraordinários para a aprovação da LDO, LOA e outra quando da finalização e remessa da prestação de contas anual do ente público, conforme o caso, e se dará mediante a emissão da nota fiscal específica.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, até a conclusão do prazo contratual, é de **R\$ 11.435,79 (Onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos). MENSAIS**

2. Os efeitos do presente termo passam a vigorar a partir de **02 de janeiro de 2026**

CLÁUSULA-TERCEIRA:

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Condado - PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CONDADO-PE, em 02 de janeiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DO
CONDADO
Poder legislativo municipal

CASA JOÃO PEREIRA DE ANDRADE

CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO
Maria de Fátima de Souza
Presidente da Câmara Mun. do Condado
CONTRATANTE

TITO MORAES ADVOCACIA
CNPJ: 23.550.131/0001-48
Tito Lívio de Moraes Araújo Pinto
Representante Legal
CONTRATADO

TITO MORAES Assinado de
ADVOCACIA:2 forma digital por
35501310001 TITO MORAES
48 ADVOCACIA:235
50131000148

TESTEMUNHAS:

CPF/MF Nº.

CPF/MF Nº.